



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO**

Lei N.º 1222/2001.

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ESTUDOS,
AUXÍLIO TÉCNICO E FIXA PRAZO PARA O
PODER EXECUTIVO ENVIAR A CÂMARA O
PLANO DIRETOR.**

A Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes prazos para a adoção de iniciativas e medidas estabelecidas nesta Lei:

- I - De (30) trinta dias, após a sua publicação.
- II - a) Criação da Comissão de Estudos, Auxílio Técnico, Avaliação do Diagnóstico e ante-Projeto de Lei do Plano Diretor.

Parágrafo 1º - A Comissão será composta, por membros do Executivo, Câmara de Vereadores, Entidades Civil Organizada e Membros da População.

Parágrafo 2º - Os membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

- II - De (90) noventa dias, após a sua publicação.
 - a) - Para encaminhamento à Câmara Municipal, pelo Executivo do Projeto de Lei do Plano Diretor.
- III - De (02) dois anos, após a sua publicação.
 - a) - Projetos de revisão das Leis urbanas vigentes, para adaptação das metas e diretrizes estabelecidas no Plano Diretor.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 14 DE MARÇO DE 2001.

JOSÉ CLAUDIO DE ARAÚJO
Prefeito